

De: sei-selita
Enviado em: sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 13:51
Para: 'elana.machado@renovareengenharia.com.br'
Cc: sei-selita
Assunto: RES: Esclarecimento - PREGÃO 90001/2024

Prezado Licitante,

Trata-se da resposta ao pedido de esclarecimento feito por essa empresa referente ao PE 90.001/2024 – CJF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial.

Questionamento n. 01

Na formação de custo de mão de obra do módulo III do edital – Pesquisa Estimativa de Preços, na “aba” referente ao 3.15 Téc Edificações, foi observado que os itens A (Transporte R\$197,46), B (Alimentação R\$ 891,00), C (Saúde R\$ 175,75), D (Odontológica R\$ 11,92) e E (Seguros R\$2,52) não estão sendo somados no seu Total, mostrando apenas uma virgula (,). A partir desta observação, detectamos que o valor total de R\$ 1278,66 (A+B+C+D+E) do submódulo 2.3 não está agregado ao custo final no posto de Técnico em Edificações.

Sendo assim, solicitamos esclarecimento referente ao exposto acima uma vez que esse valor impacta diretamente no valor total estimado do Pregão Eletrônico referido em assunto;

Resposta ao questionamento n. 01

- a) Informa-se que os custos relativos ao Submódulo 2.3 (Benefícios mensais e diários) devem sim serem incluídos no valor do posto de trabalho Técnico em Edificações, nos termos da cláusula sexta do edital. Esclarece-se que ocorreu um erro material na planilha estimativa do custo do posto de trabalho em comento (Módulo III do Edital PE 90.001/2024), mas isso não inviabilizará o julgamento das propostas, visto que o orçamento da licitação é estimativo, nos termos do item 13.2 do edital.
- b) Destaca-se ainda que, de acordo com o disposto no **item 6.4.3** do edital, os licitantes poderão realizar os ajustes necessários no formulário de preços:
- (...)
- 6.4.3 A nota técnica e a planilha estimativa de custos e formação de preços são modelos referenciais orientadores, devendo a licitante preencher uma planilha para cada tipo de posto e efetuar as alterações que julgar necessárias, devidamente justificadas, uma vez que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumo no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações de preços, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, com fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato”.
- c) As informações sobre o preenchimento da proposta constam na cláusula sexta do edital (VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS).

Questionamento n. 02

Ainda no módulo III do edital – Pesquisa Estimativa de Preços, “aba” Tabela 7 – Mat. e Peças estimado no valor de R\$ 546.809,26 já está incluso o BDI? Está certo nosso entendimento? Sendo assim, será aplicado um desconto em cima da estimativa fornecida?

Resposta ao questionamento n. 02

- a) Sim, está correto o entendimento, foi previsto o percentual de BDI na estimativa. Ressalta-se que o valor constante na **Tabela 7**, se refere ao **valor máximo estimado** para o item 3 – Materiais e peças de reposição do edital.

- b) Nesse contexto, na **tabela 7** deve ser indicado o valor do BDI para materiais na coluna (C). Logo, o valor total (coluna G) proposto para o item Materiais e Peças de reposição é composto pelo valor proposto, acrescido do percentual de BDI, conforme notas explicativas, citada abaixo:

(...)

1 - **Para formação da proposta**, a proponente deverá considerar:

Coluna "Valor (B)" = valor anual estimado pela proponente para utilização durante os 12 meses de contrato;

Coluna "BDI (C)" = Porcentagem do BDI ofertado pela proponente;

Coluna "Valor Total (D)" = $A*B*(1+C)$.

2 - O valor da linha "Subtotal 1.3" corresponde ao custo anual que deverá ser preenchido no subitem 1.3 da Tabela 1 - FORMAÇÃO DE PREÇOS;

3- Para preenchimento do "Valor Mensal" no subitem 1.3 da Tabela 1 - FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser considerado o equivalente a 1/12 do "Custo Anual".

- c) Além disso, o licitante deve apresentar a composição própria do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), de acordo com o regime de tributação da empresa, conforme **Tabela 9** do Formulário de Preços (Módulo II do Edital PE 90.001/2024), nos termos do previsto no **subitem 8.2.10 do termo de referência** (Módulo I do Edital).
- d) Dessa forma, na planilha Formação de Preços do módulo III, assim como no valor total da proposta e lance final, os valores anuais e para 60 meses devem prever o custo do BDI.
- e) Quanto a **disputa para o item 3** do edital, ressalta-se ainda que deve ser observado o disposto no item 9.6 e **subitem 9.6.1**, Cláusula Nona do edital (IX - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS), relacionado abaixo:

(...)

9.6.1 Após a apuração do menor preço para os subitens 1.3 (matérias e equipamentos) e 1.4 (serviços eventuais), o valor percentual equivalente à diferença entre o valor estimado e o valor do lance vencedor, será aplicado como desconto sobre os itens e serviços a serem fornecidos e/ou executados com base na tabela SINAPI, conforme fórmula de cálculo a seguir:

$$D = 100 \times \frac{(E - P)}{E}$$

onde:

D = Valor do desconto;

E = Valor estimado do subitem constante no Planilha 1, itens 3 ou 4 - Módulo V do Edital;

P = Valor do lance vencedor no subitem.

Exemplo: Se o valor estimado é R\$ 226.284,96 (serviços eventuais 1.4) e a empresa ofertar R\$ 224.022,11, entende-se que o percentual de desconto a ser avaliado durante a execução contratual será de 1% sobre os preços tabelados no SINAPI. (**grifo nosso**)

e.1) Nesse contexto, o valor do percentual de desconto, após apurado, nos termos do exemplo acima, deve ser indicado na **tabela 7** (célula E11) na tabela **Custos unitários materiais de peças de reposição**. Ressalta-se que o desconto será praticado pela contratada durante o fornecimento de peças e materiais na execução do contrato, nos termos dos subitens **5.8.4, 8.2.7 e 8.2.11 do termo de referência** (Módulo I do Edital).

e.2) Destaca-se que deve ser observado o subitem **5.1.4** do item 5 do termo de referência - Módulo I do Edital.

Questionamento n. 03

3 - O mesmo acontece com a Tabela 8 - Serviços Eventuais, do módulo III do edital, onde o valor de R\$ 508.509,15 está calculado com o BDI? Está correto nosso entendimento?

Entende-se que, se não pudermos aplicar um desconto sobre os materiais e/ou serviços eventuais (Tabela 7 e 8) e aplicarmos um BDI, o valor final ultrapassará o valor estimado pelo órgão, ocasionando a desclassificação do licitante. Está correto nosso entendimento?

Resposta ao questionamento n. 03

- a) Sim, aplica-se para essa pergunta as mesmas respostas constantes nas alíneas, *a, b, c, d, e e e.1* da pergunta 2 para a formulação do preço para o **item 4** (Tabela 8 - Serviços Eventuais) do edital (Formulário de Preços - Módulo II).
- b) Ressaltamos ainda quanto a necessidade de, além ofertar o BDI, indicar o percentual de desconto, apurado com base na diferença entre o valor estimado (Módulo III - Pesquisa Estimativa de Preços) e o valor proposto para os itens 3 e 4 do edital, nos termos dos subitens **5.8.4, 8.2.7 e 8.2.11 do termo de referência** (Módulo I do Edital).
- c) Destaca-se que deve ser observado o subitem **5.1.4** do item 5 do termo de referência - Módulo I do Edital.

Atenciosamente,



Jéssica Silva Damásio
Secretaria de Administração
Seção de Licitações

SELITA/SUCOP/SAD
+55 61 3022-7510

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF - CEP: 70200-003

De: elana.machado@renovareengenharia.com.br <elana.machado@renovareengenharia.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2024 15:30

Para: sei-selita <sei-selita@cjf.jus.br>

Cc: 'Taiana' <taiana@renovareengenharia.com.br>

Assunto: Esclarecimento - PREGÃO 90001/2024

Prezada Pregoeira, boa tarde.

Solicitamos esclarecimentos quanto aos itens abaixo relacionados:

- 1- Na formação de custo de mão de obra do módulo III do edital – Pesquisa Estimativa de Preços, na “aba” referente ao 3.15 Téc Edificações, foi observado que os itens A (Transporte R\$197,46), B (Alimentação R\$ 891,00), C (Saúde R\$ 175,75), D (Odontológica R\$ 11,92) e E (Seguros R\$2,52) não estão sendo somados no seu Total, mostrando apenas uma virgula (,). A partir desta observação, detectamos que o valor total de R\$ 1278,66 (A+B+C+D+E) do submódulo 2.3 não está agregado ao custo final no posto de Técnico em Edificações.
Sendo assim, solicitamos esclarecimento referente ao exposto acima uma vez que esse valor impacta diretamente no valor total estimado do Pregão Eletrônico referido em assunto;
- 2- Ainda no módulo III do edital – Pesquisa Estimativa de Preços, “aba” Tabela 7 – Mat. e Peças estimado no valor de R\$ 546.809,26 já esta incluso o BDI? Está certo nosso entendimento? Sendo assim, será aplicado um desconto em cima da estimativa fornecida?
- 3- O mesmo acontece com a Tabela 8 – Serviços Eventuais, do módulo III do edital, onde o valor de R\$ 508.509,15 está calculado com o BDI? Está correto nosso entendimento?

Entende-se que, se não pudermos aplicar um desconto sobre os materiais e/ou serviços eventuais (Tabela 7 e 8) e aplicarmos um BDI, o valor final ultrapassará o valor estimado pelo órgão, ocasionando a desclassificação do licitante. Está correto nosso entendimento?

4-



Elana Sherlock

Engenheira Civil

(71) 3028-1008

elana.machado@renovarengenhari